CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - ☎ (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

L E I N º 660 DE 13/02/1986

Cria o cargo de Diretor de Secretaria na Câmara Municipal de Miracatu, em Comissão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Diretor de Secretaria na Câmara Municipal de Miracatu.

Artigo 2º - O cargo de que trata o artigo anterior será provido em comissão, de livre provimento e exoneração do Presidente da Câmara.

Artigo 3º - O cargo de que trata esta Lei fica classificado no Padrão C-3 e, para efeito de vencimentos, será equiparado à referência "L" do quadro dos funcionários municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 13 de fevereiro de 1986.

ROGÉRIO GERALDO VIEIRA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Reg. a f. 45 LIVRO V - LEIS C.M.